



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 116/2025

COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI
CONFORME LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.235.753/0001-48, sediado à Rua Frei Rafael Proner n.º 1457, bairro centro, Bandeirantes-PR, representado por seu prefeito, Jaelson Ramalho Matta, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 2021** em observância às disposições do **Decreto Municipal n.º 3.537/2023** e **Lei Complementar n.º 123**, de 14 de dezembro de 2006 demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, nos seguintes termos:

UASG: 987445	Início da sessão / disputa de lances:
PREGÃO ELETRÔNICO: 44/2025 90044/2025 TIPO: MENOR PREÇO	08:30h do dia 06/08/2025
	Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS ALIMENTÍCIOS, DE HIGIENE, EQUIPAMENTOS, BRINQUEDOS, JOGOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA ESTIMULAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA.**

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$1.099.417,28 (um milhão, noventa e nove mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e oito centavos).**

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
82 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
110 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
130 - 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.00	SALÁRIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

137 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI)	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
137 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
143 - 03.003.12.365.1204.6028.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI) - EMENDA IMPOSITIVA	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
145 - 03.004.12.361.1203.2022.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - EMENDA IMPOSITIVA	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
147 - 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
83 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
111 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
131 - 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.32.00	SALARIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000
138 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI)	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
138 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI)	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
151 - 03.004.12.361.1203.6029.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
142 - 03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI)	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
142 - 03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
136 - 03.003.12.361.1202.6026.4.4.90.52.00	SALARIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000
118 - 03.002.12.361.1242.6033.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
92 - 03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
278 - 09.001.08.243.0807.6054.3.3.90.30.00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	04007/01011.09.04.05.18.2.661.0000
282 - 09.001.08.243.0807.6054.4.4.90.52.00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	04007/01011.09.04.05.18.2.661.0000

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Assim como, será o endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas : https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Favor pesquisar no campo Palavra-chave: “987445 90044” - Status: A Receber/Recebendo Proposta e Pesquisar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação: **Mariane Alves dos Santos e Equipe de Apoio**, designados pela **Portaria n.º 1.976/2025**.

- **E-mail:** licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
- **Telefones:** (43) 3542-4525
- **Endereço:** Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 – CEP 86.360-055 – Bandeirantes – PR.
- **O atendimento será feito no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.**

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 3.537/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, no endereço eletrônico licitacao@bandeirantes.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no **item 9, das Condições Gerais do Pregão deste Edital**;

5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no portal da transparência e no site <https://www.bandeirantes.pr.gov.br>.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, **após a negociação**, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas dos valores unitários dos itens, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. PREFERÊNCIA PARA ME E EPP:

Para as empresas **ME, EPP e MEI**, observando a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, haverá preferência na disputa dos **ITENS DE 1 a 6**.

OS ITENS 1 A 6 SERÃO EXCLUSIVOS PARA MPE'S - Haverá **exclusividade** na disputa dos **ITENS 1 A 6** para as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no **art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006**.

Será concedido tratamento favorecido e diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da **Lei Complementar n.º 123, de 2006**.

As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais itens classificados como de ampla concorrência (item 7 a 38).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6. GARANTIA:

Não será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo VII).

7. CONSÓRCIO:

7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo através do Termo de Referência.

8. ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo V – Declaração LGPD;
- Anexo VI – Modelo de Declaração Unificada
- Anexo VII – Modelo de Procuração;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato e Extrato;
- Anexo IX – Locais De Entrega
- Anexo X - Tabela de Cotação de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal: **Fabiana de Souza Meira Oliveira e Equipe de Apoio**, designados pela **Portaria n.º 1.976/2025**.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 3.537/2023.

1.4 Poderão participar desta licitação, **SOMENTE** os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de **Compras Governamentais** implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes a Pregão Eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema **Compras Governamentais**, durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão**.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste certame interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com cadastro regular no **Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF)** e **que apresentem os documentos exigidos para habilitação**.

2.1.2 Os interessados deverão efetuar seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF) e que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, de 2021, por intermédio do portal de Compras do Governo do Federal.

2.2 Os interessados em participar do Certame devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.1.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta por este município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. **Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão**, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Os licitantes beneficiados com alguma isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária respectiva e devem apresentar o documento que outorga a isenção.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

ITEM	UND.	DESCRIPTIVO DO ITEM	CÓDIGO CATMAT	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
ITENS 1 A 6 EXCLUSIVOS PARA MPE'S - ME, EPP E MEI – LEI COMPLEMENTAR 123/06						
1	UND	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. INGREDIENTES LEITE INTEGRAL E LECITINA DE SOJA. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADO DE SOJA, CONTÉM LACTOSE, NÃO CONTÉM GLÚTEN. PESO MÍNIMO DE 380 G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. INSTRUÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NO RÓTULO/EMBALAGEM PRIMÁRIA: DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE, DATA DE VALIDADE, NOME E ORIGEM DO PRODUTO, DADOS DA EMPRESA FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, INFORMAÇÕES ÚTEIS SOBRE CONSERVAÇÃO, DILUIÇÃO E MANUSEIO DO PRODUTO E SIF. EXCLUSIVO PARA MPE'S - ME, EPP E MEI – LEI COMPLEMENTAR 123/06	446019	2000	R\$ 17,90	R\$ 35.800,00
2	UND	CAMINHÃO INFANTIL DIVERSOS (CARRO DE BOI, CAMINHÃO CAÇAMBA, TRATOR), EMBALADO INDIVIDUALMENTE, MEDINDO NO MÍNIMO 17X12X22CM (AXLXC), MATERIAL PLÁSTICO EM BOA QUALIDADE. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. EXCLUSIVO PARA MPE'S - ME, EPP E MEI – LEI COMPLEMENTAR 123/06	617428	1500	R\$ 37,12	R\$ 55.680,00
3	UND	LOTO LEITURA COMPOSTO POR MÍNIMO DE 130 PEÇAS, SENDO 5 TABULEIROS MEDINDO MÍNIMOS DE 14,5 CM DE LARGURA X 14,5 CM DE COMPRIMENTO, 25 RETÂNGULOS E 100 FICHAS, ACONDICIONADAS EM UMA CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA, LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C; EXCLUSIVO PARA MPE'S - ME, EPP E MEI – LEI COMPLEMENTAR 123/06	621425	308	R\$ 117,77	R\$ 36.273,16
4	UND	ALFABETO NA MADEIRA COMPOSTO POR NO MÍNIMO 26 PEÇAS MEDINDO MÍNIMO 4 CM X 4 CM, TODAS ACONDICIONADAS EM UMA CAIXA DE MADEIRA TIPO ESTOJO. CERTIFICADO PELO INMETRO. EXCLUSIVO PARA MPE'S - ME, EPP E MEI – LEI COMPLEMENTAR 123/06	626982	508	R\$ 85,42	R\$ 43.393,36
5	UND	ALFABETO MÓVEL COLORIDO EM MADEIRA COM MÍNIMO 40 PEÇAS, COM TAMANHO MÍNIMO DE 4 CM DE ALTURA. CERTIFICADO PELO INMETRO. EXCLUSIVO PARA MPE'S - ME, EPP E MEI – LEI COMPLEMENTAR 123/06	462529	550	R\$ 84,60	R\$ 46.530,00
6	UND	TAPETE CONFECCIONADO EM EVA, TODO COLORIDO, CONTENDO 26 PEÇAS (TODAS AS LETRAS DO ALFABETO), PLACAS MEDINDO MÍNIMO 28 CM X 28 CM 5 MM DE ESPESSURA (CADA PLACA). ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO. EXCLUSIVO PARA MPE'S - ME, EPP E MEI – LEI COMPLEMENTAR 123/06	462437	204	R\$ 210,69	R\$ 42.980,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7	UND	MESINHA INFANTIL COM 4 CADEIRAS. DE PLÁSTICO. MEDIDAS MÍNIMAS DE 52 CM COMP X 52 CM LARG X 43 CM ALT. MEDIDAS MÍNIMAS DA CADEIRA 31 CM COMP X 30 CM LARG X 51 CM ALT. CORES A DEFINIR. PESO MÁXIMO DE 50 KGS.	617859	309	R\$ 300,70	R\$ 92.916,30
8	CX	LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE. MÍNIMO DE 300 GRAMAS. FONTE DE PROTEÍNAS, CÁLCIO E VITAMINAS, MANTENDO TODOS OS BENEFÍCIOS DO LEITE INTEGRAL. CAIXAS COM 25 UNIDADES. INGREDIENTES LEITE FLUIDO INTEGRAL E ENZIMA LACTASE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. INSTRUÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NO RÓTULO/EMBALAGEM PRIMÁRIA: DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE, DATA DE VALIDADE, NOME E ORIGEM DO PRODUTO, DADOS DA EMPRESA FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, INFORMAÇÕES ÚTEIS SOBRE CONSERVAÇÃO, DILUIÇÃO E MANUSEIO DO PRODUTO E SIF.	447375	18	R\$ 647,38	R\$ 11.652,84
9	UND	FRALDA DESCARTÁVEL P INFANTIL. TIPO: HIPOALERGÊNICO. FORMATO ANATÔMICO. PESO MÁXIMO 6 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL. TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS. USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. DERMATOLÓGICAMENTE TESTADOS.	616001	16000	R\$ 0,76	R\$ 12.160,00
10	UND	FRALDA DESCARTÁVEL M INFANTIL. TIPO HIPOALERGÊNICO. FORMATO ANATÔMICO. ABAS ANTIVAZAMENTO PESO MÁXIMO 10 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO. FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS. USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. DERMATOLÓGICAMENTE TESTADOS.	616002	16500	R\$ 1,00	R\$ 16.500,00
11	UND	FRALDA DESCARTÁVEL G INFANTIL. TIPO HIPOALERGÊNICO. FORMATO ANATÔMICO. ABAS ANTIVAZAMENTO. PESO MÁXIMO 13 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO. FIXAÇÃO ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS. USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. DERMATOLÓGICAMENTE TESTADOS.	616003	17000	R\$ 1,43	R\$ 24.310,00
12	UND	FRALDA DESCARTÁVEL XG INFANTIL. TIPO: HIPOALERGÊNICO. FORMATO ANATÔMICO. ABAS ANTIVAZAMENTO. PESO MÁXIMO 15 KGS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO. FIXAÇÃO ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS. USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. DERMATOLÓGICAMENTE TESTADOS.	616004	17000	R\$ 1,32	R\$ 22.440,00
13	UND	FRALDA DESCARTÁVEL XXG INFANTIL. TIPO: HIPOALERGÊNICO. FORMATO ANATÔMICO. ABAS ANTIVAZAMENTO. PESO MÍNIMO 14 KGS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO. FIXAÇÃO ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS. USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. DERMATOLÓGICAMENTE TESTADOS.	616005	17000	R\$ 1,55	R\$ 26.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

14	PCT	01 PACOTE DE LENÇO UMEDECIDO DESCARTÁVEL. MATERIAL NÃO TECIDO. COMPONENTE COM EMOLIENTE. HIPOALERGÊNICO E SEM ÁLCOOL. USO INFANTIL. EMBALAGEM COM ABERTURA ADESIVA ABRE E FECHA, CONTENDO NO MÍNIMO 50 LENÇOS UMEDECIDOS. DERMATOLOGICAMENTE TESTADOS.	434966	2200	R\$ 9,21	R\$ 20.262,00
15	EMB	LÁPIS DE COR. MATERIAL: MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICADA PELO FSC (CONSELHO DE MANEJO FLORESTAL). PRODUTO DE 1ª LINHA. NÃO QUEBRA AO APONTAR. COR: DIVERSAS. FORMATO: SEXTAVADO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÁPIS DE COR AQUARELÁVEL. EMBALADOS EM CAIXA DE CARTÃO ENVERNIZADO COM TABELA DE CORES, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM A MARCA, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. COM 12 UNIDADES.	263333	550	R\$ 16,32	R\$ 8.976,00
16	EMB	CANETA HIDROGRÁFICA. MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA. COR CARGA: VARIADA. MATERIAL PONTA: POLIÉSTER (VAI E VEM). ESPESSURA ESCRITA: FINA. EMBALAGEM CARTONADA DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM A MARCA, INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO. COM 12 CORES.	474390	350	R\$ 18,53	R\$ 6.485,50
17	EMB	MASSA MODELAR. COMPOSIÇÃO BÁSICA: AMIDO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA. APRESENTAÇÃO SÓLIDA, MALEÁVEL, QUE NÃO GRUDE NAS MÃOS, QUE NÃO ESFARELE E NÃO ENDUREÇA EM CONTATO COM O AR. COM 12 CORES. MÍNIMO DE 180 GR. EMBALAGEM: CAIXA CARTONADA DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM A MARCA, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DADOS DO FABRICANTE. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	432836	550	R\$ 8,25	R\$ 4.537,50
18	EMB	GIZ CERA. MATERIAL: CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO. COR: VARIADAS. ESPESSURA: FINA. TAMANHO GRANDE. COM 12 UNIDADES. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	338538	550	R\$ 9,22	R\$ 5.071,00
19	UND	LIVRO INFANTIL PARA COLORIR. CONTEÚDO 365 DESENHOS PARA COLORIR. NÚMERO DE PÁGINAS MÍNIMO DE 288 FOLHAS. FORMATO MÍNIMO DE 15,2 X 22,2 CM. A PARTIR DE 3 ANOS.	474976	1000	R\$ 11,62	R\$ 11.620,00
20	UND	LAPIS PRETO Nº 2 GRAFITE INTEIRO SEXTAVADO. CORPO MATÉRIA-PRIMA MADEIRA. CONSTITUIÇÃO UNIFORME, ISENTA DE IMPUREZAS, ATÓXICA. DEVERÁ TER CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E CERTIFICADO FSC.	304324	550	R\$ 1,10	R\$ 605,00
21	UND	APONTADOR DE LÁPIS. COM LÂMINA EM AÇO TEMPERADO. FORMA RETANGULAR. COM DEPÓSITO DE PLÁSTICO. PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTEL. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	273697	50	R\$ 5,31	R\$ 265,50
22	UND	BORRACHA. BORRACHA BRANCA MACIA COM CAPA. PRODUTO ATÓXICO, LIVRE DE PVC. COMPOSIÇÃO: BORRACHA SINTÉTICA E CAPA EM PLÁSTICO RECICLADO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	327796	50	R\$ 3,78	R\$ 189,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

23	UND	BRINQUEDO EM GERAL. MATERIAL: VINIL. COMPONENTES: MACACÃO, MEIA E TÊNIS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 26 CM. TIPO: BONECO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEMBROS ARTICULADOS, OLHOS MÓVEIS, CABELO. EXEMPLOS: BONECO ARTICULADO SUPER HERÓIS (HOMEM ARANHA, CAPITÃO AMÉRICA, HOMEM DE FERRO, BATMAN, HULK, SUPERMAN, THOR). CERTIFICADO PELO INMETRO.	476011	1500	R\$ 93,96	R\$ 140.940,00
24	UND	BRINQUEDO EM GERAL. MATERIAL: VINIL. COMPONENTES: VESTIDO, MEIA E SAPATO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 26 CM. TIPO: BONECA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEMBROS ARTICULADOS, OLHOS MÓVEIS, CABELO. EXEMPLOS: BONECA ARTICULADA PRINCESAS (LADY BUG, ARIEL, BARBIE, RAPUNZEL, ETC). CERTIFICADO PELO INMETRO.	476012	1500	R\$ 76,17	R\$ 114.255,00
25	UND	CORDAS DE PULAR INDIVIDUAIS. CONFECCIONADAS EM NYLON COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO NO MÍNIMO 2 METROS CADA. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	339800	1300	R\$ 15,75	R\$ 20.475,00
26	UND	BAMBOLÊ. MEDINDO MÍNIMOS DE 60 CM DE COMPRIMENTO, 60 CM DE LARGURA, 1,5 CM DE ALTURA, MEDIDA (DIÂMETRO) MÍNIMO DE 60X60 CM. MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. APROVADO PELO INMETRO.	466226	1300	R\$ 8,51	R\$ 11.063,00
27	UND	BOLA EM VINIL INFLÁVEL INFANTIL COLORIDA. MÍNIMO DE 19 CM DE DIÂMETRO.	478482	1500	R\$ 11,83	R\$ 17.745,00
28	UND	ALFABETO SILÁBICO COM MÍNIMO DE 150 PEÇAS SENDO SÍLABAS E LETRAS SERIGRAFADAS, MEDINDO MÍNIMO DE 4 CM X 4 CM, TODAS ACONDICIONADAS EM UMA CAIXA DE MADEIRA TIPO ESTOJO; CERIFICADO PELO INMETRO.	462529	308	R\$ 77,23	R\$ 23.786,84
29	UND	QUEBRA CABEÇA COMPOSTO POR MÍNIMO DE 30 PEÇAS, TODAS ACONDICIONADAS EM UMA CAIXA DE MADEIRA TIPO ESTOJO;	480960	308	R\$ 65,23	R\$ 20.090,84
30	UND	ALFABETO ILUSTRADO COM MÍNIMO DE 69 PEÇAS SENDO FIGURAS, LETRAS E PALAVRAS NO FORMATO QUEBRA CABEÇA E SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ATÓXICA, TODAS ACONDICIONADAS EM UMA CAIXA DE MADEIRA TIPO ESTOJO MEDINDO NO MÍNIMO 18 CM X 14 CM X 5 CM;	622428	308	R\$ 92,31	R\$ 28.431,48
31	UND	DOMINÓ COM 28 PEÇAS SERIGRAFADAS COM TINTA ATÓXICA MEDINDO MÍNIMO DE 5 CM X 2 CM, TODAS ACONDICIONADAS EM UMA CAIXINHA DE MADEIRA TIPO ESTOJO;	447979	8	R\$ 39,26	R\$ 314,08
32	UND	SEQUÊNCIA LÓGICA COMPOSTO POR NO MÍNIMO 16 PEÇAS MEDINDO NO MÍNIMO 7 CM DE LARGURA X 7 CM DE COMPRIMENTO, TODAS ACONDICIONADAS EM UMA CAIXA DE MADEIRA. CERTIFICADO PELO INMETRO	627001	308	R\$ 45,49	R\$ 14.010,92
33	UND	DOMINÓ DIVISÃO SILÁBICA COM 28 PEÇAS SERIGRAFADAS COM TINTA ATÓXICA MEDINDO NO MÍNIMO 7 CM X 3,5 CM, TODAS ACONDICIONADAS EM UMA CAIXINHA DE MADEIRA TIPO ESTOJO. CERTIFICADO PELO INMETRO.	621561	508	R\$ 37,45	R\$ 19.024,60
34	UND	MEMÓRIA ALFABETIZAÇÃO COM NO MÍNIMO 40 PEÇAS SERIGRAFADAS COM TINTA ATÓXICA MEDINDO NO MÍNIMO 5 CM X 5 CM, TODAS ACONDICIONADAS EM UMA CAIXINHA DE MADEIRA TIPO ESTOJO. CERTIFICAÇÃO INMETRO.	622090	508	R\$ 42,23	R\$ 21.452,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

35	UND	PALAVRAS CRUZADAS COM MÍNIMO 67 PEÇAS MEDINDO MÍNIMO 2 CM X 2,5 CM ESTAMPADA COM DIVERSAS LETRAS, TODAS ACONDICIONADAS EM UMA CAIXA DE MADEIRA TIPO ESTOJO.	601361	508	R\$ 60,66	R\$ 30.815,28
36	UND	CAIXA ORGANIZADORA. ESPECIFICAÇÃO: NO POLIPROPILENO. COR TRANSPARENTE. FORMATO RETANGULAR. TAMPA COM TRAVA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS.	441492	266	R\$ 103,98	R\$ 27.658,68
37	UND	COLCHONETE PARA REPOUSO. DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REVESTIDO EM MATERIAL TÊXTIL PLASTIFICADO (CORINO) OU NAPA, ATÓXICO, NA COR AZUL REAL, IMPERMEÁVEL, COM COSTURA SIMPLES E ACABAMENTO EM CADARÇO IMPERMEÁVEL. DIMENSÕES: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 180 CM, LARGURA MÍNIMA DE 50 CM E ALTURA MÍNIMA DE 3 CM	432720	512	R\$ 159,65	R\$ 81.740,80
38	UND	LIVROS INFANTIL PARA LEITURA. CLÁSSICOS DE SEMPRE. FÁBULAS INESQUECÍVEIS. CLASSES DE OURO. TAMANHO DE CADA LIVRO MÍNIMO 13,5CM X 20CM	620556	500	R\$ 5,23	R\$ 2.615,00
VALOR TOTAL ESTIMADO - R\$ 1.099.417,28						

4.1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$1.099.417,28 (um milhão, noventa e nove mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e oito centavos).**

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado, assim como, para fins de descrição dos itens, considerando a possível divergência entre o Edital e os itens lançados através do catálogo do sistema Compras Governamentais, será considerando para fins de proposta, o DESCRITIVO CONTIDO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **será indicada na Relação de Itens anexa ao Edital.**

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.** Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior **àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006:

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA READEQUADA

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) **solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, envie a PROPOSTA (ANEXO III) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, de CATÁLOGO DE TODOS OS ITENS VENCIDOS (se for o caso), e dos documentos de HABILITAÇÃO (ANEXO II), exigidos neste Edital.**

5.28.2.1. Será admissível a juntada posterior de documento (anexo II), desde que seu conteúdo se refira à condição preexistente, conforme Acórdão 1.211/2021 do Tribunal de Contas da União, Acórdão 3409/2023-TCE/PR-Tribunal Pleno e Acórdão 430/2025 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para o qual será aberto o prazo de mais 2 (duas) horas, no entanto, caso o licitante não envie o documento requerido, este será inabilitado do certame, visto que será aberto o prazo na fase de HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de **SOLICITAÇÃO FUNDAMENTADA FEITA NO CHAT PELO** licitante, **ANTES DE FINDO O PRAZO** previsto nos itens 5.28.2 e 5.28.2.1.

5.28.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.29.5 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

5.29.6 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

5.29.7 As empresas beneficiárias de alguma isenção tributária (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal, bem como apresentar o documento que outorga a isenção.

5.29.8 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

5.29.9 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

5.29.10 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

5.30 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

5.30.1 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.30.2 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.30.3 Após a negociação do preço e apresentação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6. DAS AMOSTRAS

6.1 O Município de Bandeirantes - PR **NÃO** exigirá amostra com relação aos itens objetos da presente licitação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Após a negociação do preço e o envio da proposta com a documentação de habilitação e envio de amostras e julgamento, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 3.537/2023.

7.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.2.2. No caso de bens e serviços em geral, será realizada diligência para análise de exequibilidade das propostas com valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**, conforme artigo 34 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.2.3. Exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **4 (HORAS)**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.6.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

7.7 **Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado**, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

8.3 O envio da proposta **ocorrerá** por meio de sistema eletrônico.

8.3.1 Será admissível a juntada posterior de documento (anexo II), desde que seu conteúdo se refira à condição preexistente, conforme Acórdão 1.211/2021 do Tribunal de Contas da União, Acórdão 3409/2023-TCE/PR-Tribunal Pleno e Acórdão 430/2025 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para o qual será aberto o prazo de mais 2 (duas) horas, no entanto, caso o licitante não envie o documento requerido, este será inabilitado do certame, visto que será aberto o prazo na fase de HABILITAÇÃO.

8.3.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.3.3 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

8.3.4 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.3.5 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.3.6 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.3.7. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR

8.4 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 8.3.4, 8.3.5, e 8.3.6, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.6. Verificada a existência de sanção, será realizada diligência pelo Agente de Contratação para análise da sanção aplicada, caso em que, seja constatada a aplicação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos documentos por ele abrangidos, no entanto, o licitante deverá juntar todos os documentos do anexo II à plataforma do Compras Governamentais no prazo indicado no item **5.28.2**

8.7.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.7.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Pregão e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Pregão.

8.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.15. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. OS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, manifestar-se no prazo de **30 (trinta) minutos**, de forma motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas por meio eletrônico no sistema Compras Governamentais.

9.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico Compras Governamentais.

9.1.3. Excepcionalmente poderão ser encaminhados recursos através do e-mail: <https://licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo Agente de Contratação.

9.4 O recurso será dirigido ao Agente de Contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme art. 165, § 2º da Lei 14.133/21.

9.5 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no portal da transparência e site <https://www.bandeirantes.pr.gov.br>.

9.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado junto ao **Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF)** e junto ao Município de Bandeirantes, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao CADIN para verificar a regularidade do adjudicatário.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 3.537/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

365TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, o contratante deverá realizar consulta no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF), para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações.

12.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2021;

12.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2021;

12.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2021;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2021.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF) e no TCE-PR.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca de Bandeirantes – Estado do Paraná, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Administração municipal.

Bandeirantes/PR, 14 de julho de 2025.

ROSIANE CRISTINA VIEIRA NÉIA STORTI
Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família

ALINE FIRMINO NEVES VASCONCELOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º116/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS ALIMENTÍCIOS, DE HIGIENE, EQUIPAMENTOS, BRINQUEDOS, JOGOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA ESTIMULAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA**, conforme especificação contida nos anexos e neste Termo de Referência, partes integrantes do Edital.

1.2. ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

1.2.1. As especificações, quantidades e valores são as constantes abaixo, sendo parte integrante do edital convocatório.

ITEM	UND.	DESCRIPTIVO DO ITEM	CÓDIGO CATMAT	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
ITENS 1 A 6 EXCLUSIVOS PARA MPE'S - ME, EPP E MEI – LEI COMPLEMENTAR 123/06						
1	UND	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. INGREDIENTES LEITE INTEGRAL E LECITINA DE SOJA. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADO DE SOJA, CONTÉM LACTOSE, NÃO CONTÉM GLÚTEN. PESO MÍNIMO DE 380 G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. INSTRUÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NO RÓTULO/EMBALAGEM PRIMÁRIA: DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE, DATA DE VALIDADE, NOME E ORIGEM DO PRODUTO, DADOS DA EMPRESA FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, INFORMAÇÕES ÚTEIS SOBRE CONSERVAÇÃO, DILUIÇÃO E MANUSEIO DO PRODUTO E SIF. EXCLUSIVO PARA MPE'S - ME, EPP E MEI – LEI COMPLEMENTAR 123/06	446019	2000	R\$ 17,90	R\$ 35.800,00
2	UND	CAMINHÃO INFANTIL DIVERSOS (CARRO DE BOI, CAMINHÃO CAÇAMBA, TRATOR), EMBALADO INDIVIDUALMENTE, MEDINDO NO MÍNIMO 17X12X22CM (AXLXC), MATERIAL PLÁSTICO EM BOA QUALIDADE. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. EXCLUSIVO PARA MPE'S - ME, EPP E MEI – LEI COMPLEMENTAR 123/06	617428	1500	R\$ 37,12	R\$ 55.680,00
3	UND	LOTO LEITURA COMPOSTO POR MÍNIMO DE 130 PEÇAS, SENDO 5 TABULEIROS MEDINDO MÍNIMOS DE 14,5 CM DE LARGURA X 14,5 CM DE COMPRIMENTO, 25 RETÂNGULOS E 100 FICHAS, ACONDICIONADAS EM UMA CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA, LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C; EXCLUSIVO PARA MPE'S - ME, EPP E MEI – LEI COMPLEMENTAR 123/06	621425	308	R\$ 117,77	R\$ 36.273,16
4	UND	ALFABETO NA MADEIRA COMPOSTO POR NO MÍNIMO 26 PEÇAS MEDINDO MÍNIMO 4 CM X 4 CM, TODAS ACONDICIONADAS EM UMA CAIXA DE MADEIRA TIPO ESTOJO. CERTIFICADO PELO INMETRO. EXCLUSIVO PARA MPE'S - ME, EPP E MEI – LEI COMPLEMENTAR 123/06	626982	508	R\$ 85,42	R\$ 43.393,36
5	UND	ALFABETO MÓVEL COLORIDO EM MADEIRA COM MÍNIMO 40 PEÇAS, COM TAMANHO MÍNIMO DE 4 CM DE ALTURA. CERTIFICADO PELO INMETRO. EXCLUSIVO PARA MPE'S - ME, EPP E MEI – LEI COMPLEMENTAR 123/06	462529	550	R\$ 84,60	R\$ 46.530,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6	UND	TAPETE CONFECCIONADO EM EVA, TODO COLORIDO, CONTENDO 26 PEÇAS (TODAS AS LETRAS DO ALFABETO), PLACAS MEDINDO MÍNIMO 28 CM X 28 CM 5 MM DE ESPESSURA (CADA PLACA). ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO. EXCLUSIVO PARA MPE'S - ME, EPP E MEI - LEI COMPLEMENTAR 123/06	462437	204	R\$ 210,69	R\$ 42.980,76
7	UND	MESINHA INFANTIL COM 4 CADEIRAS. DE PLÁSTICO. MEDIDAS MÍNIMAS DE 52 CM COMP X 52 CM LARG X 43 CM ALT. MEDIDAS MÍNIMAS DA CADEIRA 31 CM COMP X 30 CM LARG X 51 CM ALT. CORES A DEFINIR. PESO MÁXIMO DE 50 KGS.	617859	309	R\$ 300,70	R\$ 92.916,30
8	CX	LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE. MÍNIMO DE 300 GRAMAS. FONTE DE PROTEÍNAS, CÁLCIO E VITAMINAS, MANTENDO TODOS OS BENEFÍCIOS DO LEITE INTEGRAL. CAIXAS COM 25 UNIDADES. INGREDIENTES LEITE FLUIDO INTEGRAL E ENZIMA LACTASE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. INSTRUÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NO RÓTULO/EMBALAGEM PRIMÁRIA: DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE, DATA DE VALIDADE, NOME E ORIGEM DO PRODUTO, DADOS DA EMPRESA FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, INFORMAÇÕES ÚTEIS SOBRE CONSERVAÇÃO, DILUIÇÃO E MANUSEIO DO PRODUTO E SIF.	447375	18	R\$ 647,38	R\$ 11.652,84
9	UND	FRALDA DESCARTÁVEL P INFANTIL. TIPO: HIPOALERGÊNICO. FORMATO ANATÔMICO. PESO MÁXIMO 6 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL. TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS. USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADOS.	616001	16000	R\$ 0,76	R\$ 12.160,00
10	UND	FRALDA DESCARTÁVEL M INFANTIL. TIPO HIPOALERGÊNICO. FORMATO ANATÔMICO. ABAS ANTIVAZAMENTO PESO MÁXIMO 10 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO. FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS. USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADOS.	616002	16500	R\$ 1,00	R\$ 16.500,00
11	UND	FRALDA DESCARTÁVEL G INFANTIL. TIPO HIPOALERGÊNICO. FORMATO ANATÔMICO. ABAS ANTIVAZAMENTO. PESO MÁXIMO 13 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO. FIXAÇÃO ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS. USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADOS.	616003	17000	R\$ 1,43	R\$ 24.310,00
12	UND	FRALDA DESCARTÁVEL XG INFANTIL. TIPO: HIPOALERGÊNICO. FORMATO ANATÔMICO. ABAS ANTIVAZAMENTO. PESO MÁXIMO 15 KGS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO. FIXAÇÃO ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS. USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADOS.	616004	17000	R\$ 1,32	R\$ 22.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

13	UND	FRALDA DESCARTÁVEL XXG INFANTIL. TIPO: HIPOALERGÊNICO. FORMATO ANATÔMICO. ABAS ANTIVAZAMENTO. PESO MÍNIMO 14 KGS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO. FIXAÇÃO ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS. USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADOS.	616005	17000	R\$ 1,55	R\$ 26.350,00
14	PCT	01 PACOTE DE LENÇO UMEDECIDO DESCARTÁVEL. MATERIAL NÃO TECIDO. COMPONENTE COM EMOLIENTE. HIPOALERGÊNICO E SEM ÁLCOOL. USO INFANTIL. EMBALAGEM COM ABERTURA ADESIVA ABRE E FECHA, CONTENDO NO MÍNIMO 50 LENÇOS UMEDECIDOS. DERMATOLOGICAMENTE TESTADOS.	434966	2200	R\$ 9,21	R\$ 20.262,00
15	EMB	LÁPIS DE COR. MATERIAL: MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICADA PELO FSC (CONSELHO DE MANEJO FLORESTAL). PRODUTO DE 1ª LINHA. NÃO QUEBRA AO APONTAR. COR: DIVERSAS. FORMATO: SEXTAVADO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÁPIS DE COR AQUARELÁVEL. EMBALADOS EM CAIXA DE CARTÃO ENVERNIZADO COM TABELA DE CORES, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM A MARCA, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. COM 12 UNIDADES.	263333	550	R\$ 16,32	R\$ 8.976,00
16	EMB	CANETA HIDROGRÁFICA. MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA. COR CARGA: VARIADA. MATERIAL PONTA: POLIÉSTER (VAI E VEM). ESPESSURA ESCRITA: FINA. EMBALAGEM CARTONADA DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM A MARCA, INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO. COM 12 CORES.	474390	350	R\$ 18,53	R\$ 6.485,50
17	EMB	MASSA MODELAR. COMPOSIÇÃO BÁSICA: AMIDO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA. APRESENTAÇÃO SÓLIDA, MALEÁVEL, QUE NÃO GRUDE NAS MÃOS, QUE NÃO ESFARELE E NÃO ENDUREÇA EM CONTATO COM O AR. COM 12 CORES. MÍNIMO DE 180 GR. EMBALAGEM: CAIXA CARTONADA DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM A MARCA, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DADOS DO FABRICANTE. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	432836	550	R\$ 8,25	R\$ 4.537,50
18	EMB	GIZ CERA. MATERIAL: CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO. COR: VARIADAS. ESPESSURA: FINA. TAMANHO GRANDE. COM 12 UNIDADES. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	338538	550	R\$ 9,22	R\$ 5.071,00
19	UND	LIVRO INFANTIL PARA COLORIR. CONTEÚDO 365 DESENHOS PARA COLORIR. NÚMERO DE PÁGINAS MÍNIMO DE 288 FOLHAS. FORMATO MÍNIMO DE 15,2 X 22,2 CM. A PARTIR DE 3 ANOS.	474976	1000	R\$ 11,62	R\$ 11.620,00
20	UND	LAPIS PRETO Nº 2 GRAFITE INTEIRO SEXTAVADO. CORPO MATÉRIA-PRIMA MADEIRA. CONSTITUIÇÃO UNIFORME, ISENTA DE IMPUREZAS, ATÓXICA. DEVERÁ TER CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E CERTIFICADO FSC.	304324	550	R\$ 1,10	R\$ 605,00
21	UND	APONTADOR DE LÁPIS. COM LÂMINA EM AÇO TEMPERADO. FORMA RETANGULAR. COM DEPÓSITO DE PLÁSTICO. PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTEL. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	273697	50	R\$ 5,31	R\$ 265,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

22	UND	BORRACHA. BORRACHA BRANCA MACIA COM CAPA. PRODUTO ATÓXICO, LIVRE DE PVC. COMPOSIÇÃO: BORRACHA SINTÉTICA E CAPA EM PLÁSTICO RECICLADO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	327796	50	R\$ 3,78	R\$ 189,00
23	UND	BRINQUEDO EM GERAL. MATERIAL: VINIL. COMPONENTES: MACACÃO, MEIA E TÊNIS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 26 CM. TIPO: BONECO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEMBROS ARTICULADOS, OLHOS MÓVEIS, CABELO. EXEMPLOS: BONECO ARTICULADO SUPER HERÓIS (HOMEM ARANHA, CAPITÃO AMÉRICA, HOMEM DE FERRO, BATMAN, HULK, SUPERMAN, THOR). CERTIFICADO PELO INMETRO.	476011	1500	R\$ 93,96	R\$ 140.940,00
24	UND	BRINQUEDO EM GERAL. MATERIAL: VINIL. COMPONENTES: VESTIDO, MEIA E SAPATO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 26 CM. TIPO: BONECA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEMBROS ARTICULADOS, OLHOS MÓVEIS, CABELO. EXEMPLOS: BONECA ARTICULADA PRINCESAS (LADY BUG, ARIEL, BARBIE, RAPUNZEL, ETC). CERTIFICADO PELO INMETRO.	476012	1500	R\$ 76,17	R\$ 114.255,00
25	UND	CORDAS DE PULAR INDIVIDUAIS. CONFECCIONADAS EM NYLON COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO NO MÍNIMO 2 METROS CADA. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	339800	1300	R\$ 15,75	R\$ 20.475,00
26	UND	BAMBOLÊ. MEDINDO MÍNIMOS DE 60 CM DE COMPRIMENTO, 60 CM DE LARGURA, 1,5 CM DE ALTURA, MEDIDA (DIÂMETRO) MÍNIMO DE 60X60 CM. MATERIAL PLASTICO RESISTENTE. APROVADO PELO INMETRO.	466226	1300	R\$ 8,51	R\$ 11.063,00
27	UND	BOLA EM VINIL INFLÁVEL INFANTIL COLORIDA. MÍNIMO DE 19 CM DE DIÂMETRO.	478482	1500	R\$ 11,83	R\$ 17.745,00
28	UND	ALFABETO SILÁBICO COM MÍNIMO DE 150 PEÇAS SENDO SÍLABAS E LETRAS SERIGRAFADAS, MEDINDO MÍNIMO DE 4 CM X 4 CM, TODAS ACONDICIONADAS EM UMA CAIXA DE MADEIRA TIPO ESTOJO; CERIFICADO PELO INMETRO.	462529	308	R\$ 77,23	R\$ 23.786,84
29	UND	QUEBRA CABEÇA COMPOSTO POR MÍNIMO DE 30 PEÇAS, TODAS ACONDICIONADAS EM UMA CAIXA DE MADEIRA TIPO ESTOJO;	480960	308	R\$ 65,23	R\$ 20.090,84
30	UND	ALFABETO ILUSTRADO COM MÍNIMO DE 69 PEÇAS SENDO FIGURAS, LETRAS E PALAVRAS NO FORMATO QUEBRA CABEÇA E SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ATÓXICA, TODAS ACONDICIONADAS EM UMA CAIXA DE MADEIRA TIPO ESTOJO MEDINDO NO MÍNIMO 18 CM X 14 CM X 5 CM;	622428	308	R\$ 92,31	R\$ 28.431,48
31	UND	DOMINÓ COM 28 PEÇAS SERIGRAFADAS COM TINTA ATÓXICA MEDINDO MÍNIMO DE 5 CM X 2 CM, TODAS ACONDICIONADAS EM UMA CAIXINHA DE MADEIRA TIPO ESTOJO;	447979	8	R\$ 39,26	R\$ 314,08
32	UND	SEQUÊNCIA LÓGICA COMPOSTO POR NO MÍNIMO 16 PEÇAS MEDINDO NO MÍNIMO 7 CM DE LARGURA X 7 CM DE COMPRIMENTO, TODAS ACONDICIONADAS EM UMA CAIXA DE MADEIRA. CERTIFICADO PELO INMETRO	627001	308	R\$ 45,49	R\$ 14.010,92
33	UND	DOMINÓ DIVISÃO SILÁBICA COM 28 PEÇAS SERIGRAFADAS COM TINTA ATÓXICA MEDINDO NO MÍNIMO 7 CM X 3,5 CM, TODAS ACONDICIONADAS EM UMA CAIXINHA DE MADEIRA TIPO ESTOJO. CERTIFICADO PELO INMETRO.	621561	508	R\$ 37,45	R\$ 19.024,60
34	UND	MEMÓRIA ALFABETIZAÇÃO COM NO MÍNIMO 40 PEÇAS SERIGRAFADAS COM TINTA ATÓXICA MEDINDO NO MÍNIMO 5 CM X 5 CM, TODAS ACONDICIONADAS EM UMA CAIXINHA DE MADEIRA TIPO ESTOJO. CERTIFICAÇÃO INMETRO.	622090	508	R\$ 42,23	R\$ 21.452,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

35	UND	PALAVRAS CRUZADAS COM MÍNIMO 67 PEÇAS MEDINDO MÍNIMO 2 CM X 2,5 CM ESTAMPADA COM DIVERSAS LETRAS, TODAS ACONDICIONADAS EM UMA CAIXA DE MADEIRA TIPO ESTOJO.	601361	508	R\$ 60,66	R\$ 30.815,28
36	UND	CAIXA ORGANIZADORA. ESPECIFICAÇÃO: NO POLIPROPILENO. COR TRANSPARENTE. FORMATO RETANGULAR. TAMPA COM TRAVA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS.	441492	266	R\$ 103,98	R\$ 27.658,68
37	UND	COLCHONETE PARA REPOUSO. DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REVESTIDO EM MATERIAL TÊXTIL PLASTIFICADO (CORINO) OU NAPA, ATÓXICO, NA COR AZUL REAL, IMPERMEÁVEL, COM COSTURA SIMPLES E ACABAMENTO EM CADARÇO IMPERMEÁVEL. DIMENSÕES: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 180 CM, LARGURA MÍNIMA DE 50 CM E ALTURA MÍNIMA DE 3 CM	432720	512	R\$ 159,65	R\$ 81.740,80
38	UND	LIVROS INFANTIL PARA LEITURA. CLÁSSICOS DE SEMPRE. FÁBULAS INESQUECÍVEIS. CLASSES DE OURO. TAMANHO DE CADA LIVRO MÍNIMO 13,5CM X 20CM	620556	500	R\$ 5,23	R\$ 2.615,00
VALOR TOTAL ESTIMADO - R\$ 1.099.417,28						

Obs: Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado, assim como, para fins de descrição dos itens, considerando a possível divergência entre o Edital e os itens lançados através do catálogo do sistema Compras Governamentais, será considerado para fins de proposta, o DESCRITIVO CONTIDO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Os itens da Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família deverão ser entregues no seguinte endereço:

Local da entrega: Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família

Endereço de entrega: Rua Dino Veiga Nº 29, Centro, CEP 86.360-000 - Bandeirantes – PR

Horário da Entrega: 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00

Os itens da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte deverão ser entregues no seguinte endereço:

Local da entrega: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Endereço de entrega: Avenida Edelina Meneghel Rando, nº 1.365, Centro, CEP 86.360-000 –Bandeirantes – PR.

Horário da Entrega: 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto Municipal 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

1.3.1. A presente contratação não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações do governo, pois, enquadra-se no entendimento de se tratar de despesa destinada ao custeio de atividades rotineiras e habituais do ente, não havendo necessidade de elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro ou de declaração do ordenador de despesa de que o aumento possui adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO na forma disposta nos Art. 16 e 17 da Lei complementar n.º 101/2020 – LRF.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, SEQ.SAS0019, ED0006, ED0024 e ED0025, conforme Oitava Alteração publicada no Diário Oficial do Município de Bandeirantes, em 07 de maio de 2025, Edição nº 1052, Ano 2025. Podendo ser acessado no site eletrônico: <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico/ler/prepara-pdf/1052>.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3.2. NATUREZA DO SERVIÇO

3.2.1 Material de Consumo e Material Permanente

3.3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À CONTRATAÇÃO

3.3.1. A contratação para a aquisição deverá obedecer, no que couber:

3.3.2. Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

3.3.3. Decreto Municipal nº 3.537/2023.

3.3.4. Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

3.3.5. Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

3.4. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO

3.4.1. Atendimento às Normas de Segurança

Todos os itens alimentícios, de higiene devem ser de marcas reconhecidas e atender aos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

3.4.1.1. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas, e atender ao disposto na legislação de produtos de higiene, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 216/04, 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

3.4.1.2. Todos os itens equipamentos, brinquedos, jogos e materiais pedagógicos devem ser de marcas reconhecidas e atender aos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

3.4.2. Os produtos devem apresentar prazos de validade compatíveis com o tempo necessário para sua distribuição e consumo, evitando desperdícios.

3.4.3. Os produtos alimentícios, de higiene pessoal e produtos de higiene pessoal descartáveis deverão ter prazo de validade de no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3.4.4. Todos os produtos devem ser entregues em embalagens íntegras, devidamente lacradas, sem sinais de avarias, garantindo a segurança de higiene e de transporte dos produtos;

3.4.5. Os produtos devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;

3.4.6. As embalagens deverão conter os dados de identificação, procedência, marca do produto, Data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, número do lote e registro no Ministério da Saúde se for o caso;

3.4.7. Especificações Técnicas dos Itens:

A quantidade e o peso de cada produto devem ser padronizados, conforme o termo de referência, garantindo uniformidade no atendimento.

3.4.8. Embalagem e Transporte:

Os produtos devem ser acondicionados em embalagens adequadas, que protejam contra danos durante o transporte e armazenamento.

3.4.8.1. As embalagens devem ser seguras, sem bordas afiadas ou materiais tóxicos que possam representar riscos para as crianças.

3.4.9. As embalagens devem conter informações claras e precisas sobre o produto, incluindo instruções de uso, faixa etária recomendada e advertências de segurança.

3.4.10. O fornecedor deve assegurar que o transporte dos produtos siga as normas sanitárias vigentes, garantindo que os mesmos cheguem ao destino em perfeito estado de conservação, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após exame efetuado pelos responsáveis do recebimento, e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser recolhido pelo fornecedor imediatamente, e para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da notificação apresentada ao FORNECEDOR, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. Caso a necessidade de substituição dos produtos possa comprometer o abastecimento do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, o prazo será reduzido para 72 horas;

3.4.11. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e ata;

3.4.12. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da nota fiscal;

3.4.13. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os itens que possuem avarias ou defeitos;

3.4.14. Comunicar à contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitaram o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

3.4.15. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

3.4.16. Atendimento às Normas de Sustentabilidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Para os itens solicitados só serão admitidos a oferta de produtos que passaram por procedimentos higiênicos-sanitários habilitados para consumo conforme Resolução-RDC ANVISA nº 216/04.

Sempre que possível, priorizar a inclusão de produtos com certificações ambientais ou que promovam práticas sustentáveis, contribuindo para o desenvolvimento sustentável.

3.4.17. Reduzir o uso de embalagens plásticas, promovendo o uso de materiais recicláveis ou reutilizáveis;

3.4.18. Prazo de Entrega e Regularidade:

A entrega dos produtos deve ocorrer no prazo estipulado no contrato, com regularidade e pontualidade, para atender às necessidades urgentes da população vulnerável.

3.4.19. O cronograma de entrega deve ser definido previamente e ajustado de acordo com as demandas específicas da secretaria.

3.4.20. Controle de Qualidade:

O fornecedor deve disponibilizar relatórios de controle de qualidade que comprovem a conformidade dos produtos entregues com as especificações do contrato.

3.4.21. A administração pública poderá realizar inspeções e análises técnicas dos produtos antes da distribuição, para garantir que os padrões mínimos de qualidade sejam atendidos.

3.4.22. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

3.4.23. Ademais, a contratação do referido material, deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021.

3.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.5.1. Não será permitida a subcontratação integral e parcial do objeto.

3.6. DA PARTICIPAÇÃO DE MEI'S, ME'S OU EPP'S

3.6.1. Nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, poderão participar MEI'S, ME'S ou EPP's, concorrendo com os benefícios legais desde que o ramo de atividade seja compatível com o objeto, aplicando-se ainda os dispositivos legais previstos na seção I do capítulo V (Das Aquisições Públicas) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

3.7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

3.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal técnico e administrativo do contrato, sendo ele RENAN LEANDRO COSTA DE OLIVEIRA matrícula 1090 e ANGELICA TAMIREZ ZANIN SANTOS - Matrícula nº 2933.

3.7.3. A gestão do contrato deverá ser realizada pela Sra. ROSIANE CRISTINA VIEIRA NÉIA STORTI, matrícula 5049 e Sra. ALINE FIRMINO NEVES VASCONCELOS - Matrícula nº 3434.

3.7.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.7.5. Deve ser atentado para o disposto do Decreto Municipal 3.537/2023, quanto às atribuições do gestor e fiscal do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 3.7.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 3.7.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 3.7.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 3.7.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 3.7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 3.7.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 3.7.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 3.7.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 3.7.15. O gestor do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 3.7.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 3.7.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 3.7.18. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3.7.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.7.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

3.8. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

3.8.1. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: 06/2025.

3.8.2. Estimada de disponibilização do bem/serviço: 06/2025.

3.8.3. Data início da execução: 06/2025.

3.8.4. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a manter seu cadastro, endereço eletrônico, telefone e responsável pelas operações, atualizados, situação que deve ser inserida em termo de referência como obrigação da CONTRATADA.

3.8. GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, seja através de seguro garantia, caução em dinheiro ou fiança bancária.

3.9. DO PAGAMENTO

3.9.1. Considerando que não demanda a presente contratação de exigência de garantia e execução de serviços, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade do Guia Nacional das Contratações Sustentáveis e eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1.1. Para os itens solicitados só serão admitidos a oferta de produtos que passaram por procedimentos higiênicos-sanitários habilitados para consumo conforme Resolução-RDC ANVISA nº 216/04.

4.1.2. Conforme Decreto Municipal 3.537/2023, art. 361 e seguintes, a Administração adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, quais sejam:

4.1.3. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

4.1.4. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

4.1.5. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.

4.1.6. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

4.1.7. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem.

4.1.8. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

4.1.9. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados.

4.1.10. Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4.1.11. A Administração poderá considerar, como critério de seleção dos licitantes e contratantes interessados, produtos e serviços ambiental e socialmente sustentáveis, quando comparados aos outros produtos e serviços que servem à mesma finalidade, devendo ser considerados, para tanto, a origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino, utilização de produtos recicláveis, operação, manutenção e execução do serviço.

4.1.12. O contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

4.1.13. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT.

4.1.14. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.1.15. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.16. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.17. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

4.1.18. Selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

4.1.19. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

4.1.20. Caberá ao contratado apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

4.1.21. Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

4.1.22. Não serão admitidas as empresas licitantes condenadas por condutas derivadas de atividades lesivas ao meio ambiente, após sentença condenatória transitada em julgado, consoante à Lei 9.605/1998.

4.1.23. Não haverá indicação de marcas ou modelos.

Observação: O item 4.2. foi excluído deste Termo de Referência. Não serão admitidas indicações de marcas, características ou modelos. Para tanto, são impertinentes justificativas nos Estudos Técnicos Preliminares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Observação: O item 4.3. foi excluído deste Termo de Referência. Não serão admitidas vedações de marcas, características ou modelos. Para tanto, são impertinentes justificativas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Observação: Do item 4.4. ao 4.14. foram excluídos deste Termo de Referência. Não haverá exigência de amostras após o aceite de proposta quanto ao valor.

Observação: O item 4.15. foi excluído deste Termo de Referência. Não será exigida carta de solidariedade emitida por fabricante que assegure a execução do contrato.

4.16. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

4.17. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021](#).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.2. As aquisições irão ocorrer de forma fracionada, conforme demanda da área requisitante.

5.3. O fornecedor terá até 15 (quinze) dias para entregar os bens, contados do envio da nota de empenho ou solicitação de fornecimento, que ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico, ao endereço de e-mail informado.

5.4. O prazo de entrega dos itens é o especificado na Ordem de Fornecimento ou empenho, em remessa parcelada nos seguintes endereços: Para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Avenida Edelina Meneghel Rando, 1.365, Centro, e para a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Rua Dino Veiga, 29, Centro, – Bandeirantes – PR, ou conforme endereço a ser informado juntamente com o empenho ou solicitação de fornecimento. Horário de recebimento: das 07:30 às 11:00 das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

5.5. Caso não seja possível a entrega na data indicada acima, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6. As aquisições poderão ser fracionadas, desta forma os locais para entrega serão informados no ato do pedido.

5.7. Caso o local para entrega tenha como acesso via de escada, fica o fornecedor ciente da obrigação de entregar até o andar indicado pela área requisitante, não cabendo qualquer ônus ao município a este título.

5.8. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos imediatamente pelo mesmo item ou outro constante neste Termo de Referência, às custas do fornecedor, desde que autorizado pelo fiscal de contrato.

5.9. Os bens serão recebidos definitivamente no ato da entrega após a verificação da qualidade e quantidade.

5.10. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.11. A Ordem de Fornecimento será expedida pelas Secretarias de Assistência Social e Assuntos da Família e Secretarias de Educação, Cultura e Esporte, na qual constará as quantidades a serem entregues.

5.12. As entregas devem ocorrer em dias úteis, conforme informado no item 5.4.

5.13. Todos os produtos deverão ser transportados até as Secretarias em veículos em perfeito estado de conservação e higiene.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 5.14. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas, e atender ao disposto na legislação de produtos de higiene, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).
- 5.15. A empresa contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes em Edital, seus anexos, e sua proposta, assumindo exclusivamente também as despesas decorrentes da execução do objeto;
- 5.16. Os produtos alimentícios, de higiene pessoal e produtos de higiene pessoal descartáveis deverão ter prazo de validade de no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação;
- 5.17. Todos os produtos devem ser entregues em embalagens íntegras, devidamente lacradas, sem sinais de avarias, garantindo a segurança de higiene e de transporte dos produtos;
- 5.18. Os produtos devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;
- 5.19. As embalagens deverão conter os dados de identificação, procedência, marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, número do lote e registro no Ministério da Saúde se for o caso;
- 5.20. Os itens, objetos desta licitação, deverão estar dentro das normas de vigilância sanitária aplicáveis aos objetos desta natureza, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após exame efetuado pelos responsáveis do recebimento, e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser recolhido pelo fornecedor imediatamente, e para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da notificação apresentada ao FORNECEDOR, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. Caso a necessidade de substituição dos produtos possa comprometer o abastecimento do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, o prazo será reduzido para 72 horas;
- 5.21. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital;
- 5.22. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da nota fiscal;
- 5.23. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os itens que possuem avarias ou defeitos;
- 5.24. Comunicar à contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitaram o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;
- 5.25. Os produtos deverão ser embalados (contendo todos os itens que a compõem) pela empresa contratada.
- 5.26. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- 5.27. Ademais, a contratação do referido material, deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.28. Não será solicitada a garantia, manutenção e assistência técnica, pois não se enquadram no objeto do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5.1. Os gestores e fiscais da execução do objeto são os indicados na Portaria nº 2.174/2.025

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.7.5. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.11. O gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.12. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice, caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade., com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

Das infrações e sanções administrativas

6.13. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o fornecedor que:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.14. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do item 6.12 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do item 17 acima, bem como os incisos II, III e IV do item 17 acima, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. Multa:
 - a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - b) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - c) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

V. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

VI. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

VII. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

VIII. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IX. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

X. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

XI. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

XII. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de Pagamento

7.20. Em conformidade com o Art. 22, I, do Decreto nº 3.537/2023, as condições de pagamento estabelecidas neste Termo de Referência buscam a similaridade com as práticas do setor privado, visando a atrair as melhores propostas e garantir a regularidade do fornecimento.

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.25. Esta contratação não permitirá a antecipação total e/ou parcial.

Observação: Do item 7.33. ao 7.37. foram excluídos desse Termo de Referência. Não será admitida a cessão de crédito.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Exigências de habilitação:

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

Observação: O item 8.14. foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado.

8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

DA PARTICIPAÇÃO COOPERATIVAS: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.21. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023](#).

8.22. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS: Não será permitido o consorciamento de empresas; justificando-se uma vez que o objeto em si mesmo é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento;

8.24. As empresas deverão possuir Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com a atividade de distribuição de alimentos.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.28. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição
- 8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.31. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.34. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.
- 8.35. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

Qualificação Técnico-Operacional:

- 8.36. Nos termos do artigo 67, §2º da Lei nº 14.133/2021, para comprovar a capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) o fornecimento de produtos compatíveis em características e quantidades com o objeto desta contratação. O atestado deverá comprovar pelo menos o quantitativo de 50% do objeto.

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.37. (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) item (ns) arrematado(s).
- 8.38. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

9. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é R\$1.099.417,28 (Um milhão, noventa e nove mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e oito centavos), sendo um valor de R\$384.484,48 (Trezentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) para a Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família e R\$714.932,80 (Setecentos e quatorze mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, conforme custos unitários apostos na primeira tabela.

9.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir, bem como as demais despesas diretas e indiretas, vedada a possibilidade de o proponente reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
82 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
110 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
130 - 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.00	SALÁRIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000
137 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI)	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
137 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
143 - 03.003.12.365.1204.6028.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI) - EMENDA IMPOSITIVA	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
145 - 03.004.12.361.1203.2022.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - EMENDA IMPOSITIVA	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
147 - 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
83 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
111 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
131 - 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.32.00	SALARIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000
138 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI)	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

138 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
151 - 03.004.12.361.1203.6029.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
142 - 03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
142 - 03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
136 - 03.003.12.361.1202.6026.4.4.90.52.00	SALARIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000
118 - 03.002.12.361.1242.6033.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
92 - 03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
278 - 09.001.08.243.0807.6054.3.3.90.30.00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	04007/01011.09.04.05.18.2.661.0000
282 - 09.001.08.243.0807.6054.4.4.90.52.00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	04007/01011.09.04.05.18.2.661.0000

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes/PR, 14 de julho de 2025.

ROSIANE CRISTINA VIEIRA NÉIA STORTI
Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família

ALINE FIRMINO NEVES VASCONCELOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar **PROPOSTA REFERENTE AO ANEXO III** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (DUAS) HORAS**, a contar da notificação, os quais devem ser enviados no sistema **COMPRAS GOVERNAMENTAIS**, quando requerido o Envio de Anexos, conforme estabelecido no presente Edital, **ASSIM COMO EVENTUAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**:

1.1 Todos os licitantes deverão estar registrados no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, disponível em <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, para efeito de cadastro unificado de licitantes.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1 Apresentar Cédula de Identidade do Sócio Administrador ou Representante legal da licitante.

1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.

1.2.6. Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012, em se tratando de agricultor familiar.

1.2.7. Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165), em se tratando de produtor rural.

1.2.8. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em se tratando de agricultor familiar.

1.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2.10 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo [XXXXXXXXXXXXX] órgão competente nos termos da [XXXXX].

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, conforme o caso;

1.3.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. **Certificado de regularidade do FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. CERTIDÕES DE REGULARIDADE:

1.3.4.1. FAZENDA FEDERAL (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.4.2. FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre); e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1.3.4.3. FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 para pessoa jurídica, CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1. O licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento para Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que demonstre que o licitante forneceu ou está fornecendo objetos da mesma natureza ou similares ao da presente licitação de modo satisfatório, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social registrado na junta comercial competente.

1.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.5.4. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por **pessoa jurídica de direito privado**, deverá ser apresentado, com **firma reconhecida em cartório** (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

1.5.5. Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com a atividade de distribuição de alimentos.

1.6. DECLARAÇÕES:

1.6.1. Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de **qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO IV).

1.6.2. DECLARAÇÃO DO ANEXO V – LGPD.

1.6.3. DECLARAÇÃO UNIFICADA: Inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos, **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (ANEXO VI).

Obs.: Poderão ser apresentadas no ato da assinatura do contrato.

1.7 CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44 Ano: 2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	Inscrição Estadual :
CNPJ/CPF:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	Cidade:
Estado:	
Telefone:	Fax:
e-mail:	
Banco:	Agência:
Conta corrente:	
PIX:	

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS ALIMENTÍCIOS, DE HIGIENE, EQUIPAMENTOS, BRINQUEDOS, JOGOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA ESTIMULAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA.**

1. Especificações técnicas: ****INSERIR MARCA****

ITEM	UND.	DESCRIPTIVO DO ITEM	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITENS 1 A 6 EXCLUSIVOS PARA MPE'S - ME, EPP E MEI – LEI COMPLEMENTAR 123/06						
1	UND	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. INGREDIENTES LEITE INTEGRAL E LECITINA DE SOJA. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADO DE SOJA, CONTÉM LACTOSE, NÃO CONTÉM GLÚTEN. PESO MÍNIMO DE 380 G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. INSTRUÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NO RÓTULO/EMBALAGEM PRIMÁRIA: DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE, DATA DE VALIDADE, NOME E ORIGEM DO PRODUTO, DADOS DA EMPRESA FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, INFORMAÇÕES ÚTEIS SOBRE CONSERVAÇÃO, DILUIÇÃO E MANUSEIO DO PRODUTO E SIF. EXCLUSIVO PARA MPE'S - ME, EPP E MEI – LEI COMPLEMENTAR 123/06		2000	R\$	R\$
2	UND	CAMINHÃO INFANTIL DIVERSOS (CARRO DE BOI, CAMINHÃO CAÇAMBA, TRATOR), EMBALADO INDIVIDUALMENTE, MEDINDO NO MÍNIMO 17X12X22CM (AXLXC), MATERIAL PLÁSTICO EM BOA QUALIDADE. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. EXCLUSIVO PARA MPE'S - ME, EPP E MEI – LEI COMPLEMENTAR 123/06		1500	R\$	R\$
3	UND	LOTO LEITURA COMPOSTO POR MÍNIMO DE 130 PEÇAS, SENDO 5 TABULEIROS MEDINDO MÍNIMOS DE 14,5 CM DE LARGURA X 14,5 CM DE COMPRIMENTO, 25 RETÂNGULOS E 100 FICHAS, ACONDICIONADAS EM UMA CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA, LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C; EXCLUSIVO PARA MPE'S - ME, EPP E MEI – LEI COMPLEMENTAR 123/06		308	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4	UND	ALFABETO NA MADEIRA COMPOSTO POR NO MÍNIMO 26 PEÇAS MEDINDO MÍNIMO 4 CM X 4 CM, TODAS ACONDICIONADAS EM UMA CAIXA DE MADEIRA TIPO ESTOJO. CERTIFICADO PELO INMETRO. EXCLUSIVO PARA MPE'S - ME, EPP E MEI - LEI COMPLEMENTAR 123/06		508	R\$	R\$
5	UND	ALFABETO MÓVEL COLORIDO EM MADEIRA COM MÍNIMO 40 PEÇAS, COM TAMANHO MÍNIMO DE 4 CM DE ALTURA. CERTIFICADO PELO INMETRO. EXCLUSIVO PARA MPE'S - ME, EPP E MEI - LEI COMPLEMENTAR 123/06		550	R\$	R\$
6	UND	TAPETE CONFECCIONADO EM EVA, TODO COLORIDO, CONTENDO 26 PEÇAS (TODAS AS LETRAS DO ALFABETO), PLACAS MEDINDO MÍNIMO 28 CM X 28 CM 5 MM DE ESPESSURA (CADA PLACA). ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO. EXCLUSIVO PARA MPE'S - ME, EPP E MEI - LEI COMPLEMENTAR 123/06		204	R\$	R\$
7	UND	MESINHA INFANTIL COM 4 CADEIRAS. DE PLÁSTICO. MEDIDAS MÍNIMAS DE 52 CM COMP X 52 CM LARG X 43 CM ALT. MEDIDAS MÍNIMAS DA CADEIRA 31 CM COMP X 30 CM LARG X 51 CM ALT. CORES A DEFINIR. PESO MÁXIMO DE 50 KGS.		309	R\$	R\$
8	CX	LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE. MÍNIMO DE 300 GRAMAS. FONTE DE PROTEÍNAS, CÁLCIO E VITAMINAS, MANTENDO TODOS OS BENEFÍCIOS DO LEITE INTEGRAL. CAIXAS COM 25 UNIDADES. INGREDIENTES LEITE FLUIDO INTEGRAL E ENZIMA LACTASE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. INSTRUÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NO RÓTULO/EMBALAGEM PRIMÁRIA: DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE, DATA DE VALIDADE, NOME E ORIGEM DO PRODUTO, DADOS DA EMPRESA FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, INFORMAÇÕES ÚTEIS SOBRE CONSERVAÇÃO, DILUIÇÃO E MANUSEIO DO PRODUTO E SIF.		18	R\$	R\$
9	UND	FRALDA DESCARTÁVEL P INFANTIL. TIPO: HIPOALERGÊNICO. FORMATO ANATÔMICO. PESO MÁXIMO 6 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL. TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS. USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. DERMATOLÓGICAMENTE TESTADOS.		16000	R\$	R\$
10	UND	FRALDA DESCARTÁVEL M INFANTIL. TIPO HIPOALERGÊNICO. FORMATO ANATÔMICO. ABAS ANTIVAZAMENTO PESO MÁXIMO 10 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO. FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS. USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. DERMATOLÓGICAMENTE TESTADOS.		16500	R\$	R\$
11	UND	FRALDA DESCARTÁVEL G INFANTIL. TIPO HIPOALERGÊNICO. FORMATO ANATÔMICO. ABAS ANTIVAZAMENTO. PESO MÁXIMO 13 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO. FIXAÇÃO ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS. USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. DERMATOLÓGICAMENTE TESTADOS.		17000	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

12	UND	FRALDA DESCARTÁVEL XG INFANTIL. TIPO: HIPOALERGÊNICO. FORMATO ANATÔMICO. ABAS ANTIVAZAMENTO. PESO MÁXIMO 15 KGS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO. FIXAÇÃO ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS. USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADOS.	17000	R\$	R\$
13	UND	FRALDA DESCARTÁVEL XXG INFANTIL. TIPO: HIPOALERGÊNICO. FORMATO ANATÔMICO. ABAS ANTIVAZAMENTO. PESO MÍNIMO 14 KGS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO. FIXAÇÃO ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS. USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADOS.	17000	R\$	R\$
14	PCT	01 PACOTE DE LENÇO UMEDECIDO DESCARTÁVEL. MATERIAL NÃO TECIDO. COMPONENTE COM EMOLIENTE. HIPOALERGÊNICO E SEM ÁLCOOL. USO INFANTIL. EMBALAGEM COM ABERTURA ADESIVA ABRE E FECHA, CONTENDO NO MÍNIMO 50 LENÇOS UMEDECIDOS. DERMATOLOGICAMENTE TESTADOS.	2200	R\$	R\$
15	EMB	LÁPIS DE COR. MATERIAL: MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICADA PELO FSC (CONSELHO DE MANEJO FLORESTAL). PRODUTO DE 1ª LINHA. NÃO QUEBRA AO APONTAR. COR: DIVERSAS. FORMATO: SEXTAVADO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÁPIS DE COR AQUARELÁVEL. EMBALADOS EM CAIXA DE CARTÃO ENVERNIZADO COM TABELA DE CORES, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM A MARCA, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. COM 12 UNIDADES.	550	R\$	R\$
16	EMB	CANETA HIDROGRÁFICA. MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA. COR CARGA: VARIADA. MATERIAL PONTA: POLIÉSTER (VAI E VEM). ESPESSURA ESCRITA: FINA. EMBALAGEM CARTONADA DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM A MARCA, INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO. COM 12 CORES.	350	R\$	R\$
17	EMB	MASSA MODELAR. COMPOSIÇÃO BÁSICA: AMIDO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA. APRESENTAÇÃO SÓLIDA, MALEÁVEL, QUE NÃO GRUDE NAS MÃOS, QUE NÃO ESFARELE E NÃO ENDUREÇA EM CONTATO COM O AR. COM 12 CORES. MÍNIMO DE 180 GR. EMBALAGEM: CAIXA CARTONADA DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM A MARCA, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DADOS DO FABRICANTE. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	550	R\$	R\$
18	EMB	GIZ CERA. MATERIAL: CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO. COR: VARIADAS. ESPESSURA: FINA. TAMANHO GRANDE. COM 12 UNIDADES. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	550	R\$	R\$
19	UND	LIVRO INFANTIL PARA COLORIR. CONTEÚDO 365 DESENHOS PARA COLORIR. NÚMERO DE PÁGINAS MÍNIMO DE 288 FOLHAS. FORMATO MÍNIMO DE 15,2 X 22,2 CM. A PARTIR DE 3 ANOS.	1000	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

20	UND	LAPIS PRETO Nº 2 GRAFITE INTEIRO SEXTAVADO. CORPO MATÉRIA-PRIMA MADEIRA.CONSTITUIÇÃO UNIFORME, ISENTA DE IMPUREZAS, ATÓXICA. DEVERÁ TER CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E CERTIFICADO FSC.		550	R\$	R\$
21	UND	APONTADOR DE LÁPIS. COM LÂMINA EM AÇO TEMPERADO. FORMA RETANGULAR. COM DEPÓSITO DE PLÁSTICO. PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTEL. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.		50	R\$	R\$
22	UND	BORRACHA. BORRACHA BRANCA MACIA COM CAPA. PRODUTO ATÓXICO, LIVRE DE PVC. COMPOSIÇÃO: BORRACHA SINTÉTICA E CAPA EM PLÁSTICO RECICLADO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.		50	R\$	R\$
23	UND	BRINQUEDO EM GERAL. MATERIAL: VINIL. COMPONENTES: MACACÃO, MEIA E TÊNIS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 26 CM. TIPO: BONECO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEMBROS ARTICULADOS, OLHOS MÓVEIS, CABELO. EXEMPLOS: BONECO ARTICULADO SUPER HERÓIS (HOMEM ARANHA, CAPITÃO AMÉRICA, HOMEM DE FERRO, BATMAN, HULK, SUPERMAN, THOR). CERTIFICADO PELO INMETRO.		1500	R\$	R\$
24	UND	BRINQUEDO EM GERAL. MATERIAL: VINIL. COMPONENTES: VESTIDO, MEIA E SAPATO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 26 CM. TIPO: BONECA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEMBROS ARTICULADOS, OLHOS MÓVEIS, CABELO. EXEMPLOS: BONECA ARTICULADA PRINCESAS (LADY BUG, ARIEL, BARBIE, RAPUNZEL, ETC). CERTIFICADO PELO INMETRO.		1500	R\$	R\$
25	UND	CORDAS DE PULAR INDIVIDUAIS. CONFECCIONADAS EM NYLON COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO NO MÍNIMO 2 METROS CADA. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.		1300	R\$	R\$
26	UND	BAMBOLÊ. MEDINDO MÍNIMOS DE 60 CM DE COMPRIMENTO, 60 CM DE LARGURA, 1,5 CM DE ALTURA, MEDIDA (DIÂMETRO) MÍNIMO DE 60X60 CM. MATERIAL PLASTICO RESISTENTE. APROVADO PELO INMETRO.		1300	R\$	R\$
27	UND	BOLA EM VINIL INFLÁVEL INFANTIL COLORIDA. MÍNIMO DE 19 CM DE DIÂMETRO.		1500	R\$	R\$
28	UND	ALFABETO SILÁBICO COM MÍNIMO DE 150 PEÇAS SENDO SÍLABAS E LETRAS SERIGRAFADAS, MEDINDO MÍNIMO DE 4 CM X 4 CM, TODAS ACONDICIONADAS EM UMA CAIXA DE MADEIRA TIPO ESTOJO; CERIFICADO PELO INMETRO.		308	R\$	R\$
29	UND	QUEBRA CABEÇA COMPOSTO POR MÍNIMO DE 30 PEÇAS, TODAS ACONDICIONADAS EM UMA CAIXA DE MADEIRA TIPO ESTOJO;		308	R\$	R\$
30	UND	ALFABETO ILUSTRADO COM MÍNIMO DE 69 PEÇAS SENDO FIGURAS, LETRAS E PALAVRAS NO FORMATO QUEBRA CABEÇA E SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ATÓXICA, TODAS ACONDICIONADAS EM UMA CAIXA DE MADEIRA TIPO ESTOJO MEDINDO NO MÍNIMO 18 CM X 14 CM X 5 CM;		308	R\$	R\$
31	UND	DOMINÓ COM 28 PEÇAS SERIGRAFADAS COM TINTA ATÓXICA MEDINDO MÍNIMO DE 5 CM X 2 CM, TODAS ACONDICIONADAS EM UMA CAIXINHA DE MADEIRA TIPO ESTOJO;		8	R\$	R\$
32	UND	SEQUÊNCIA LÓGICA COMPOSTO POR NO MÍNIMO 16 PEÇAS MEDINDO NO MÍNIMO 7 CM DE LARGURA X 7 CM DE COMPRIMENTO, TODAS ACONDICIONADAS EM UMA CAIXA DE MADEIRA. CERTIFICADO PELO INMETRO		308	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

33	UND	DOMINÓ DIVISÃO SILÁBICA COM 28 PEÇAS SERIGRAFADAS COM TINTA ATÓXICA MEDINDO NO MÍNIMO 7 CM X 3,5 CM, TODAS ACONDICIONADAS EM UMA CAIXINHA DE MADEIRA TIPO ESTOJO. CERTIFICADO PELO INMETRO.		508	R\$	R\$
34	UND	MEMÓRIA ALFABETIZAÇÃO COM NO MÍNIMO 40 PEÇAS SERIGRAFADAS COM TINTA ATÓXICA MEDINDO NO MÍNIMO 5 CM X 5 CM, TODAS ACONDICIONADAS EM UMA CAIXINHA DE MADEIRA TIPO ESTOJO. CERTIFICAÇÃO INMETRO.		508	R\$	R\$
35	UND	PALAVRAS CRUZADAS COM MÍNIMO 67 PEÇAS MEDINDO MÍNIMO 2 CM X 2,5 CM ESTAMPADA COM DIVERSAS LETRAS, TODAS ACONDICIONADAS EM UMA CAIXA DE MADEIRA TIPO ESTOJO.		508	R\$	R\$
36	UND	CAIXA ORGANIZADORA. ESPECIFICAÇÃO: NO POLIPROPILENO. COR TRANSPARENTE. FORMATO RETANGULAR. TAMPA COM TRAVA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS.		266	R\$	R\$
37	UND	COLCHONETE PARA REPOUSO. DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REVESTIDO EM MATERIAL TÊXTIL PLASTIFICADO (CORINO) OU NAPA, ATÓXICO, NA COR AZUL REAL, IMPERMEÁVEL, COM COSTURA SIMPLES E ACABAMENTO EM CADARÇO IMPERMEÁVEL. DIMENSÕES: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 180 CM, LARGURA MÍNIMA DE 50 CM E ALTURA MÍNIMA DE 3 CM		512	R\$	R\$
38	UND	LIVROS INFANTIL PARA LEITURA. CLÁSSICOS DE SEMPRE. FÁBULAS INESQUECÍVEIS. CLASSES DE OURO. TAMANHO DE CADA LIVRO MÍNIMO 13,5CM X 20CM		500	R\$	R\$
VALOR TOTAL R\$						

2. A validade MÍNIMA da proposta SERÁ de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com algum tipo de isenção, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item.

4.1 as empresas beneficiárias de isenção tributária deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

(assinatura com certificado digital)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____ / _____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

(assinatura com certificado digital)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

(assinatura com certificado digital)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data. Representante Legal

(assinatura com certificado digital)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXX, n.º XXXXXXXXX, Cidade XXXXXXXXX, Estado XXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, n.º XXXXXXXXX, Cidade XXXXXXXXX, Estado XXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXXX/XXXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JELSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF nº 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS ALIMENTÍCIOS, DE HIGIENE, EQUIPAMENTOS, BRINQUEDOS, JOGOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA ESTIMULAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Item 1					R\$	R\$

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº [XXXXXXXXXX], objeto do processo administrativo nº [XXXXXXXXXX], com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município nº [XXXXXXXXXX], de [XXXXXXXXXX] e conforme ato de autorização nas fls. [XXXXX] deste processo.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. O prazo de entrega dos itens é o especificado na Ordem de Fornecimento ou empenho, conforme demanda da Secretaria requisitante e conforme endereço a serem informados juntamente com o empenho ou solicitação de fornecimento.

3.2. O prazo de entrega dos produtos é de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento/Empenho, o item somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no estudo e **termo de referência**.

3.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos imediatamente pelo mesmo item ou outro constante neste Termo de Referência, às custas do fornecedor, desde que autorizado pelo fiscal de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 3.5. Os bens serão recebidos definitivamente no ato da entrega após a verificação da qualidade e quantidade.
- 3.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.7. A Ordem de Fornecimento será expedida pela Secretaria requisitante, na qual constará as quantidades a serem entregues.
- 3.8. As entregas devem ocorrer em dias úteis, conforme informado no item 3.2.
- 3.9. Os produtos deverão ser transportados até o local definido de entrega da Secretaria requisitante e em perfeito estado de conservação e higiene.
- 3.10. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas, e atender ao disposto na legislação. Os produtos não devem apresentar avarias ou adulterações, e estar de acordo com item **3.4 do TERMO DE REFERÊNCIA.**
- 3.11 A empresa contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes em Edital, seus anexos, e sua proposta, assumindo exclusivamente também as despesas decorrentes da execução do objeto;
- 3.12 Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e ata;
- 3.13 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da nota fiscal;
- 3.14 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os itens que possuem avarias ou defeitos;
- 3.15 Comunicar à contratante no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitaram o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;
- 3.16 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- 3.17 Ademais, a contratação do referido material, deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

- 4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:
- 4.2 O valor total do contrato é de R\$ **XXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO)**.
- 4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, materializado através da Análise Crítica de Preços (justificativa à pesquisa de preços do artigo 368 do Decreto Municipal 3.537/2023), ou documento equivalente, apresentado pela secretaria solicitante.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 6.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.
- 6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.
- 6.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, conforme **Portaria nº2.174/2025**.
- 6.4** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

- 7.1** Os bens deverão ser entregues **no prazo de até 15 (quinze) dias** a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento, o item somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no estudo e **termo de referência. Conforme endereço a serem informados juntamente com o empenho ou solicitação de fornecimento.** na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência **(Anexo I)**, que integra o presente contrato para todos os fins.
- 7.2** O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de **2 (dois) dias**, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.
- 7.3** O recebimento definitivo será feito no prazo de até **2 (dois) à 5 (cinco) dias** da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.
- 7.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os itens, objetos desta licitação, deverão estar dentro das normas de vigilância sanitária aplicáveis aos objetos desta natureza, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após exame efetuado pelos responsáveis do recebimento, e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser recolhido pelo fornecedor imediatamente, e para reposição no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contados da data da notificação apresentada ao FORNECEDOR, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. Caso a necessidade de substituição dos produtos possa comprometer o abastecimento do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, o prazo será reduzido para 72 horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5** Deverá a Contratada comunicar à contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitaram o cumprimento do prazo, com a devida comprovação.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
82 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
110 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
130 - 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.00	SALÁRIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000
137 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI)	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
137 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

143 - 03.003.12.365.1204.6028.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI) - EMENDA IMPOSITIVA	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
145 - 03.004.12.361.1203.2022.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - EMENDA IMPOSITIVA	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
147 - 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
83 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
111 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
131 - 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.32.00	SALARIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000
138 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
138 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
151 - 03.004.12.361.1203.6029.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
142 - 03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
142 - 03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
136 - 03.003.12.361.1202.6026.4.4.90.52.00	SALARIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000
118 - 03.002.12.361.1242.6033.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
92 - 03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
278 - 09.001.08.243.0807.6054.3.3.90.30.00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	04007/01011.09.04.05.18.2.661.0000
282 - 09.001.08.243.0807.6054.4.4.90.52.00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	04007/01011.09.04.05.18.2.661.0000

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**, contados de de **/ /** a **/ /** na forma do artigo 404 do Decreto 3.537, de 09 de maio de 2023, bem como Lei 14.133/21.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

- 11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente
- 11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
- 11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 11.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

$I = (TX)$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$I = 0,00016438$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, acondicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1. Serão aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 116/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2025-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: xxx

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS ALIMENTÍCIOS, DE HIGIENE, EQUIPAMENTOS, BRINQUEDOS, JOGOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA ESTIMULAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA

VALOR: xxxxxxxxxxxxxx reais.

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
82 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
110 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
130 - 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.00	SALÁRIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000
137 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI)	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
137 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
143 - 03.003.12.365.1204.6028.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI) - EMENDA IMPOSITIVA	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
145 - 03.004.12.361.1203.2022.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - EMENDA IMPOSITIVA	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
147 - 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
83 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
111 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
131 - 03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.32.00	SALARIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000
138 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI)	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
138 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI)	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
151 - 03.004.12.361.1203.6029.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
142 - 03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI)	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
142 - 03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
136 - 03.003.12.361.1202.6026.4.4.90.52.00	SALARIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000
118 - 03.002.12.361.1242.6033.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

92 - 03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
278 - 09.001.08.243.0807.6054.3.3.90.30.00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	04007/01011.09.04.05.18.2.661.0000
282 - 09.001.08.243.0807.6054.4.4.90.52.00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	04007/01011.09.04.05.18.2.661.0000

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**.

Bandeirantes/PR xx de xxxxx de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
XX

JAELOSON RAMALHO MATA
PREFEITO MUNICIPAL

XX
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE
<p>Local de Entrega: <u>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA:</u></p> <p>OS ITENS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DEVERÃO SER ENTREGUES NO SEGUINTE ENDEREÇO: LOCAL DA ENTREGA: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA DINO VEIGA Nº 29, CENTRO, CEP 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR HORÁRIO DA ENTREGA: 07H30 ÀS 11H00 E DAS 13H00 ÀS 17H00</p> <p>OS ITENS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DEVERÃO SER ENTREGUES NO SEGUINTE ENDEREÇO: LOCAL DA ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE ENDEREÇO DE ENTREGA: AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO, Nº 1.365, CENTRO, CEP 86.360-000 – BANDEIRANTES – PR.</p> <p>HORÁRIO DA ENTREGA: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - 07H30 ÀS 11H00 E DAS 13H00 ÀS 17H00</p> <p>Responsável pelo Recebimento: Gestor e Fiscal contratual, e/ou responsável designado pela secretaria</p> <p>Telefone/e-mail: Serão informados pelas secretarias demandantes</p> <p>Horário de Funcionamento: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - 07H30 ÀS 11H00 E DAS 13H00 ÀS 17H00</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X

TABELA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

*****EM ARQUIVO ANEXO AO EDITAL*****